

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPLEMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO MENSAL DAS DESPESAS PARA O 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ANEXO III
(§ 2º, 3º, 4º E 6º do art. 50 da Lei 9.292 de 19 de julho de 2021-LDO)

UNIDADE/PROGRAMA/GRUPO DE DESPESAS	FONTE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01101 - ASSEMBLEIA LEGIS. DO ESTADO DO PARÁ						
1496 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	37.500.000,00	37.500.000,00	35.300.000,00	38.800.000,00	149.100.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais - COSEPAR	0163	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.200.000,00
- Outras Despesas Correntes	0101	14.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	14.500.000,00	54.500.000,00
- Investimentos	0101	671.094,00	239.892,00	395.332,00	276.457,00	1.582.775,00
TOTAL		53.971.094,00	52.539.892,00	50.495.332,00	55.376.457,00	212.382.775,00

Protocolo: 791286

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 38.444, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2022 – ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 007355/2022.
R E S O L V E:
I - TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 38.314, de 28-04-2022, publicada no DOE de 05-04-2022, sobre a substituição do cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas.
II - DESIGNAR à servidora PATRICYA DE SOUZA BARBOSA MACIEL, Assessor Educacional NS-01, matrícula nº 0101386, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas NS-02, durante o impedimento da titular, KASSYA LESSA BENGTON, no período de 19-09 a 03-10-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 790861

PORTARIA Nº 38.425, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o art.15, III da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014, alterado pela Lei nº 8.938/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.052, de 06-12-2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Parecer nº 029/2022 - CPAD, anexo ao Expediente nº 006583/2022;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL		PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL				A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100429	TEREZA CRISTINA ARAUJO DOS REIS	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	D	01	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	D	02	20/10/2021

ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente em exercício

Protocolo: 790867

PORTARIA Nº 38.443, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2022 – ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 007355/2022.
R E S O L V E:
I - TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 38.313, de 28-04-2022, publicada no DOE de 05-04-2022, sobre a substituição do cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas.
II - DESIGNAR à servidora PATRICYA DE SOUZA BARBOSA MACIEL, Assessor Educacional NS-01, matrícula nº 0101386, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor da Escola de Contas NS-02, durante o impedimento da titular, KASSYA LESSA BENGTON, no período de 16 a 30-05-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 790859

PORTARIA Nº 38.441, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho nº 27/2022, anexo ao Expediente nº 006580/2022;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100366	MARCELO FABIO DA SILVA ARANHA	Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil TCE-CT-603	D	01	Auditor de Controle Externo - Engenharia Civil TCE-CT-603	D	02	12/02/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 790883

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 38.433 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2022 – Coordenadoria de Administração Predial- CAP, protocolizado sob o Expediente nº 003941/2022, R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor VALDETE MAIA PINHEIRO, Agente Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula nº 0100473, para substituir RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100333, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-03-2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 790877

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 16 de março de 2022, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO nº. 62.591 (Processo TC/507166/2018)
Assunto: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: Sr. Raimundo Nonato Mesquita Valente, Ex-Coordenador do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Km-02 PA Maranhão. Recorrido: ACÓRDÃO nº. 57.300 de 27.02.2018.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1.º inc. XX do Ato 63, de 17/12/2012 do RITCE-PA, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MESQUITA VALENTE, Ex-Coordenador do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Km-02 PA Maranhão, e dar-lhe provimento parcial para manter a irregularidade das contas, porém, sem devolução de valores, excluindo a multa regimental pelo débito anteriormente apontado pela não subsistência do mesmo, mantendo os demais termos do ACÓRDÃO recorrido.
ACÓRDÃO Nº. 62.592 (Processo TC/502920/2012)
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Transportes, referente ao Exercício Financeiro de 2011.
Responsável: Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr.